



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/INCRA/P/Nº 704 e a Portaria/INCRA/P/Nº 705 ambas do dia 18 de dezembro de 2015, publicadas no D.O.U., nº 243, Seção 1, página 149, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e art. 8º, § 1º, do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º A meta global a ser considerada no sétimo ciclo de avaliação institucional, de acordo com o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e art. 8º, § 1º, do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, é de 97,5% (noventa e sete e cinco décimos por cento).

Art. 2º O indicador de desempenho a ser considerado para fins de aferição da meta é o percentual da execução orçamentária global do órgão nos meses que compõem o período avaliado.

Parágrafo único. A dotação orçamentária do período avaliado é obtida pelo somatório das dotações dos meses que o compõem, considerando-se dotação mensal o valor equivalente a um doze avos da dotação total do exercício a que pertence o mês, incluindo-se os créditos adicionais publicados até o mês de novembro de 2016.

Art. 3º O resultado da avaliação institucional é obtido pela razão entre o indicador verificado nos termos do art. 2º e a meta estabelecida no art. 1º.

§ 1º. O resultado da avaliação do alcance da meta global varia de zero a cem por cento, arredondado ao múltiplo de cinco imediatamente superior.

§ 2º O resultado da avaliação é ponderado em oitenta por cento, para fins da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, conforme § 3º do art. 5º da Portaria nº 14, de 26 de fevereiro de 2013, e § 3º do art. 8º da Portaria nº 64, de 30 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº 0582/2012/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 44000.001125/2006-26, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela Associação dos Olivetanos contra decisão do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, consubstanciada na Resolução nº 59, de 27 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2006, que cancelou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da recorrente, por descumprimento do disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 856, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizadas em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003010/2015-74
Proponente: Confederação Brasileira de Automobilismo
Título: Ano 2 - Campeonato Brasileiro de Fórmula 3
Registro: 02RJ018752008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.108.522/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.927.040,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3114 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18239-7
Período de Captação até: 02/02/2017
ANEXO II

1 - Processo: 58701.009814/2013-51
Proponente: Academia Brancas & Pretas de Jogo de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes
Título: Aprender Brincando
Valor aprovado para captação: R\$ 280.123,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2405 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11609-2
Período de Captação até: 31/12/2016

2 - Processo: 58701.007598/2013-73
Proponente: Clube Atlético Paranaense
Título: CAP - Formando Talentos com Qualidade
Valor aprovado para captação: R\$ 6.596.192,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3007 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40105-6
Período de Captação até: 02/02/2017

3 - Processo: 58701.001758/2014-51
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Título: Projeto Olímpico de Natação Ano 5
Valor aprovado para captação: R\$ 3.012.587,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26659-0
Período de Captação até: 31/12/2016

4 - Processo: 58701.003888/2015-18
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Jovens Talentos
Valor aprovado para captação: R\$ 1.994.898,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40511-6
Período de Captação até: 31/12/2016

5 - Processo: 58701.003871/2015-52
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Hora Certa
Valor aprovado para captação: R\$ 1.995.916,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40509-4
Período de Captação até: 02/02/2017

6 - Processo: 58701.003874/2015-96
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Receita de Sucesso
Valor aprovado para captação: R\$ 1.591.018,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40510-8
Período de Captação até: 02/02/2017

7 - Processo: 58701.003390/2015-47

Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento

Título: Estrelas do Futuro

Valor aprovado para captação: R\$ 1.994.898,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40508-6

Período de Captação até: 02/02/2017

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA CONSELHO DE GOVERNANÇA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO 2016

O CONSELHO DE GOVERNANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo quinto, da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica, por deliberação unânime em sua 1ª Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

DELEGAR competência à Diretoria Executiva da APO para transferir, doar ou destinar os bens da Autoridade Pública Olímpica a qualquer órgão ou entidade que integre a administração dos entes consorciados.

MARCELO PEDROSO
Presidente do Conselho

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 24.02.2016, Seção 1, páginas 58/59, onde se lê: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015. Leia-se: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, Inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o os elementos que integram o Processo nº04997.200534/2015-12.

Art. 1º Aceitar a doação com encargo, que faz o Município de Campo Novo do Parecis/MT à União, com base na Lei Municipal nº 1.339/2009, de 16/12/2009, alterada pela Lei 1.351/2010, de 09/04/2010, dos Lotes 01 e 02, da quadra 39, localizados na Rua Tocantins, Centro, município de Campo Novo do Parecis/MT, registrado sob a Matrícula nº 4.205 e 4.206, Livro nº 02, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis - Mato Grosso, bem como a ENTREGA, do referido terreno ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com fundamento na art. 79, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de Setembro de 1946, tão logo concluídos os atos relativos ao aperfeiçoamento da doação.

Art. 2º O imóvel a que se refere a art. 1º, destina-se a instalação da Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis/MT no município em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29/06/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. em 30/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29/07/1999 e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 211, de 28/04/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e considerando o disposto no inciso II do art. 18 da Lei 9636/1998, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.002471/2012-87, resolve: